



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº012/2013

Aos onze dias do mês de abril de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 12/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: ML MEZZARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.649.721/0001-40 com sede na Rua _Av. Pres. Vargas, nº 1073, CEP:85415 000, telefone: (45_) 3241-2661, e-mail: mlmezzari@hotmail.com conta corrente 11423-5 banco 001 agencia 3030-9, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) **GILMAR DOUGLAS MEZARI**, inscrito no CPF nº.037.135.379-33, RG: 7.503.602-7, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **ferramentas e materiais de construção**, para uso nas secretarias municipais na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Lote 001 - Lote 001						204.109,59	
009	6139	ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1 1/2	UN	19,00	Habilitado	PLASTILIT	6,50 123,50 *
010	11848	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UN	20,00	Habilitado	PLASTILIT	3,00 60,00 *
012	551	ADAPTADOR SOLDÁVEL L - R 20 X 1/2	UN	72,00	Habilitado	PLASTILIT	0,16 11,52 *
013	550	ADAPTADOR SOLDÁVEL L - R 25 X 3/4	UN	96,00	Habilitado	PLASTILIT	0,20 19,20 *
015	125	ADESIVO DE CONTATO 750 GR	UN	18,00	Habilitado	AMAZONAS	11,70 210,60 *
019	11867	ALICATE CORTE DIAGONAL	UN	20,00	Habilitado	KALA	8,00 160,00 *
024	518	ANTI - FERRUGEM 300ML SPRAY	UN	11,00	Habilitado	PROTEG	4,00 44,00 *
025	2548	APARELHO ESMERIL - MOTOR MONOFASICO 1,2CV	UN	2,00	Habilitado	WORKER	110,00 220,00 *
026	11869	APLICADOR P/ SILICONE	UN	10,00	Habilitado	KALA	7,00 70,00 *
028	673	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	60,00	Habilitado	BELGO	7,75 465,00 *
030	6141	ARAME RECOZIDO 18	KG	250,00	Habilitado	GERDAU	4,85 1.212,50 *
032	294	ARGAMASSA COLANTE AC-I INTERNA 20KG	UN	105,00	Habilitado	CERAMFIX	6,50 682,50 *
033	295	ARGAMASSA COLANTE AC - 2 EXTERNA 20KG	UN	100,00	Habilitado	CERAMFIX	16,50 1.650,00 *
040	11872	BARRA DE FERRO 5/16	UN	200,00	Habilitado	GERDAU	15,90 3.180,00 *
043	7707	BOIA 3/4 PARA CAIXA DE ÁGUA	UN	45,00	Habilitado	BLUKIT	3,99 179,55 *
048	2059	BROCA ACO RAPIDO Ø8MM	UN	28,00	Habilitado	ATC	4,95 138,60 *
050	408	BROCA DE VIDEA - 10MM	UN	18,00	Habilitado	ATC	4,50 81,00 *
051	405	BROCA DE VIDEA - 05MM	UN	23,00	Habilitado	ATC	2,70 62,10 *
053	407	BROCA DE VIDEA - 08MM	UN	25,00	Habilitado	ATC	5,00 125,00 *
056	494	BUCHA Ø8 MM	UN	3.000,00	Habilitado	WORKER	0,05 150,00 *
070	6145	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 1.000 LTS	UN	11,00	Habilitado	FIBRABEL	214,99 2.364,89 *
071	6146	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 10.000 LTS	UN	5,00	Habilitado	FIBRABEL	1.650,00 8.250,00 *
073	11315	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 20.000 LTS	UN	2,00	Habilitado	FIBRABEL	3.184,99 6.369,98 *
074	6148	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 5.000 LTS	UN	6,00	Habilitado	FIBRABEL	815,00 4.890,00 *
076	827	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS CONFORME NORMA NBR	UN	20,00	Habilitado	WORKER	16,00 320,00 *



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001154

077	6149	CAL FINO 20 KG	SCA	155,00	Habilitado	SAO JOAO	8,34	1.292,70*
078	18	CAL HIDRATADO 20KG	UN	1.575,00	Habilitado	TAMANDARÉ	6,05	9.528,75*
079	511	CAL VIRGEM 20KG	UN	1.145,00	Habilitado	ENGEAL	6,71	7.682,95*
082	549	CAP ESGOTO 40MM	UN	26,00	Habilitado	PLASTILIT	0,65	16,90 *
083	6151	CAP ESGOTO 50 MM	UN	26,00	Habilitado	PLASTILIT	0,95	24,70 *
085	539	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	43,00	Habilitado	PLASTILIT	0,20	8,60 *
088	1904	CAPAS DE CHUVA	UN	40,00	Habilitado	WORKER	9,50	380,00 *
101	7792	CHAVE DE TESTE	UN	12,00	Habilitado	WORKER	2,40	28,80 *
102	11876	CHAVE GRIFO EXCELLENT 12	UN	5,00	Habilitado	KALA	16,99	84,95 *
113	7	CIMENTO 50KG	UN	2.680,00	Habilitado	VOTORAN	21,35	57.218,00*
115	6155	COLA FIXACAL C/SACHE 450 GR	UN	800,00	Habilitado	PINTAFIX	0,33	264,00 *
130	6160	CUMEIRA - 4 MM	PAR	220,00	Habilitado	CONFIBRA	5,90	1.298,00*
134	2533	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	UN	10,00	Habilitado	MAX	5,00	50,00 *
144	10498	DISCO DIAMANTADO LISO 110 X 20MM	UN	2,00	Habilitado	KALA	6,80	13,60 *
145	11900	DISCO P/ POLICORTE AÇO INOX 115X1,0X22,23 MM-	UN	15,00	Habilitado	CARBORUNDUM	5,49	82,35 *
156	123	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM	UN	30,00	Habilitado	ALUMASA	2,29	68,70 *
163	11908	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	10,00	Habilitado	WORKER	3,50	35,00 *
165	11320	ESPÁTULA DE AÇO PARA PINTURA DE 10 CM	UN	10,00	Habilitado	WORKER	2,90	29,00 *
172	723	FACAO USO GERAL 14"	UN	8,00	Habilitado	COLLINS	7,00	56,00 *
173	11912	FECHADURA ALIANÇA	UN	50,00	Habilitado	ALIANÇA	23,49	1.174,50*
183	11916	FECHADURAS STAM PARA BANHEIRO	UN	40,00	Habilitado	STAM	34,00	1.360,00*
229	11297	JOELHO DE ESGOTO 45° 40 MM	UN	60,00	Habilitado	PLASTILIT	0,50	30,00 *
231	535	JOELHO DE ESGOTO 90° - 40MM	UN	141,00	Habilitado	PLASTILIT	0,30	42,30 *
236	579	JOELHO L-R 25X3/4 - 90° PVC	UN	125,00	Habilitado	PLASTILIT	0,60	75,00 *
237	356	JOELHO L-R 25 X 1/2 - 90° PVC	UN	103,00	Habilitado	PLASTILIT	0,50	51,50 *
238	6176	JOELHO L-R 25M 90° - METAL	UN	76,00	Habilitado	PLASTILIT	1,35	102,60 *
249	501	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30,00	Habilitado	BRASFORT	0,55	16,50 *
254	555	LINHA DE NYLON 0,80MM ROLO COM 100MTS.	RLO	33,00	Habilitado	TREVO	4,00	132,00 *
259	44	LIXA PANO 36	UN	80,00	Habilitado	NORTON	1,40	112,00 *
265	580	LUVA L-R 25 X 3/4 PVC	UN	117,00	Habilitado	PLASTILIT	0,40	46,80 *
266	6183	LUVA L-R METAL - 20 X 1/2	UN	40,00	Habilitado	PLASTILIT	1,08	43,20 *
275	6190	MANGUEIRA P/ GLP CONFORME CERTIFICADO DO INME	UN	20,00	Habilitado	PLASBHN	3,90	78,00 *
279	6191	MANGUEIRA PRETA 2"	M	100,00	Habilitado	POLIBOL	2,00	200,00*
290	208	MASSA DE CALAFETAR CAIXA C/350G	UN	17,00	Habilitado	MUNDIAL	2,60	44,20 *
297	2537	NIVEL DE PEDREIRO - ALUMINIO 14"	UN	4,00	Habilitado	WORKER	9,00	36,00 *
298	7805	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	40,00	Habilitado	FVS	3,00	120,00 *
326	10461	PARAFUSO PARA AGLOMERADO CAB. CHATA 4,5X40MM	UN	1.000,00	Habilitado	MULTIFER	0,04	40,00 *
329	10470	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO SEXTAVADO 10MM COM BU	UN	300,00	Habilitado	MULTIFER	1,10	330,00 *
364	491	PREGO 10 X 10	KG	23,00	Habilitado	BELGO	9,39	215,97 *
373	11947	PREGO SEM CABEÇA 13X15	KG	30,00	Habilitado	BELGO	7,50	225,00 *
374	11948	PREGO SEM CABEÇA 16X24	KG	30,00	Habilitado	BELGO	7,20	216,00 *
385	6228	REGISTRO DE PVC - 3/4	UN	39,00	Habilitado	PLASTILIT	5,80	226,20 *
386	5615	REGISTRO PARA GÁS GLP (COZINHA)	UN	17,00	Habilitado	ALIANÇA	12,00	204,00 *
388	10478	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	5,00	Habilitado	PLASTILIT	7,90	39,50 *
389	680	RÉGUA	UN	6,00	Habilitado	WORKER	15,90	95,40 *
391	3351	REPARO DE VÁLVULA	UN	50,00	Habilitado	HYDRA	22,50	1.125,00*
395	526	ROLO ESPUMA 23CM C/CABO	UN	24,00	Habilitado	ROMA	7,50	180,00 *
410	11951	SPRAY LIMPA CONTATO 180 ML	UN	20,00	Habilitado	WORKER	6,00	120,00 *
411	6231	TABUA DE PINHO 0,30 X 2,5 M DE 1"	M	1.910,00	Habilitado	GUAMIRA	6,25	11.937,50*
415	7721	TAMPA ASSENTO DE VASO SANITARIO	UN	46,00	Habilitado	PLASTILIT	9,70	446,20 *
416	536	TE ESGOTO 100MM	UN	73,00	Habilitado	PLASTILIT	3,50	255,50 *
417	538	TE ESGOTO 40MM	UN	38,00	Habilitado	PLASTILIT	0,60	22,80 *
418	7722	TE ESGOTO 50MM	UN	44,00	Habilitado	PLASTILIT	1,65	72,60 *
422	6234	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	128,00	Habilitado	PLASTILIT	0,18	23,04 *
425	649	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 5MM	UN	770,00	Habilitado	CONFIBRA	19,00	14.630,00*
426	11172	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10 X 5MM	UN	20,00	Habilitado	CONFIBRA	16,00	320,00 *
427	385	TELHA DE AMIANTO 2,13 X 1,10 - 5MM	UN	580,00	Habilitado	CONFIBRA	24,00	13.920,00*
428	290	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 4MM	UN	270,00	Habilitado	CONFIBRA	6,60	1.782,00*
429	650	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 5MM	UN	500,00	Habilitado	CONFIBRA	24,40	12.200,00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001153

435	506	TIJOLO C/6 FUROS - 9 X 14 X 19	UN	71.000,00	Habilitado	MAZZUCO	0,29	20.590,00*
458	6247	TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO	UN	34,00	Habilitado	LIDER	17,99	611,66 *
459	6248	TORNEIRA DE PIA GIRATÓRIA	UN	34,00	Habilitado	PLASTILIT	22,90	778,60 *
460	11954	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	UN	40,00	Habilitado	LIDER	17,99	719,60 *
461	522	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	UN	89,00	Habilitado	PLASTILIT	1,55	137,95 *
462	521	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	UN	122,00	Habilitado	PLASTILIT	1,79	218,38 *
463	605	TORQUES PROFISSIONAL 12"	UN	10,00	Habilitado	BERG	17,30	173,00 *
466	392	TRENA DE 10 METROS NACIONAL	UN	12,00	Habilitado	BRASFORT	16,90	202,80 *
469	11955	TUBO DE COLA PARA CONEXÃO E TUBOS 175 ML	UN	30,00	Habilitado	PULVITEC	7,00	210,00 *
477	250	TUBO DE ESGOTO 100 MM COM 6 METROS	UN	100,00	Habilitado	PLASTILIT	25,00	2.500,00*
478	567	TUBO DE ESGOTO 150MM COM 6MTS	UN	20,00	Habilitado	PLASTILIT	55,50	1.110,00*
479	6252	TUBO DE ESGOTO 40 MM COM 6 METROS	UN	60,00	Habilitado	PLASTILIT	10,00	600,00 *
480	6253	TUBO DE ESGOTO 50 MM COM 6 METROS	UN	61,00	Habilitado	PLASTILIT	17,75	1.082,75*
482	6255	TUBO DE ESPUMA EXPANSIVA	UN	21,00	Habilitado	MUNDIAL PRIME	13,00	273,00 *
483	645	TUBO DE SILICONE - 300 GR.	UN	52,00	Habilitado	AMANCO	7,90	410,80 *
486	36	TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6 METROS	UN	109,00	Habilitado	PLASTILIT	7,00	763,00 *
487	565	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 6 METROS	UN	66,00	Habilitado	PLASTILIT	13,80	910,80 *
488	566	TUBO SOLDAVEL 40MM COM 6 METROS	UN	63,00	Habilitado	PLASTILIT	21,00	1.323,00*

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ 204.109.59 (duzentos e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001156

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISICÃO DE COMPRA.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Compra, no prazo de até **12 (doze)** horas após solicitação formal do município.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001157

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

07.001	10.301.00061-001	449051	0	1380 – Edificações Para o Fundo Municipal de Saude.
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
08.001	12.361.00081-002	449051	0	2750 – Edificações p/ o Ensino Fundam.
08.001	12.361.00081-002	449051	103	2750 – Edificações p/ o Ensino Fundam.
08.001	12.361.00081-002	449051	107	2750 – Edificações p/ o Ensino Fundam.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00091-003	449051	0	3310 – Edificações p/ o Ensino Infantil
08.001	12.365.00091-003	449051	103	3310 – Edificações p/ o Ensino Infantil
08.001	12.365.00091-003	449051	107	3310 – Edificações p/ o Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	449051	0	3830 –Manut da Educação Especial
09.001	08.244.00141-005	449051	0	4190 – Edificações p/ Secret. Ação Soc.
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize
10.001	15.451.00161-008	449051	0	4760 – Edific. Paviment. Secret. De Obras e Viação
10.001	15.451.00161-008	449051	501	4770 – Edific. Paviment. Secret. De Obras e Viação
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas
10.001	15.451.00162-053	339030	504	4970-Manut. E Conserv. De Maquinas
10.001	15.451.00162-053	339030	512	4980-Manut. E Conserv. De Maquinas
11.001	15.452.00182-054	339030	0	5160- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.601.00171-010	449051	0	5310 – Aquis. E Edificações p/ o Fundo
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00111-012	449051	0	5640 – Edificações p/ setor Esportivo
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os



praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001160

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

GILMAR DOUGLAS MEZARI
(REPRESENTANTE LEGAL)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)
CPF: 755.209.409-59

2)
CPF: 934.009.779-34